LEI Nº 1.306

Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da câmara municipal a partir de 1º de maio de 2008 em 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º Após publicada, esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 14 de abril de 2008.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal